



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório de Gestão Fiscal	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.888, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a “**Elaboração do Projeto CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO**”, no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 20.606.0003.2006-Manutenção das Atividades da Agricultura Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de maio de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.889, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.373,70 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 8.099,80 (OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.473,50 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTES AO CADÚNICO. ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.920,00 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS) E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTES AO PROCAD.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 27.373,70 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos) e Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 8.099,80 (oito mil, noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 35.473,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) - CadÚnico. Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais) e Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Procad., referentes a “**Inclusão dos Recursos Financeiros - Fortalecendo o CadÚnico e Procad**”, no Município de Cardoso/SP, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 3 de 10

seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Ass. Social

Unidade Executora: 02- Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Funcional: 08.244.0018.2027- Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.373,70 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.099,80 (oito mil, noventa e nove reais e oitenta centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. Ficha 047.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados. Ficha 048.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 27.373,70 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos) e o valor de R\$ 8.099,80 (oito mil, noventa e nove reais e oitenta centavos) será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64, já o valor de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais) e o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.859 de 31 de janeiro de 2023.

Cardoso, 22 de maio de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.890, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Município de Cardoso autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Votuporanga - SP, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Tietê, 3.860 - Parque São Pedro, na cidade de Votuporanga -SP, no valor total de até R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), dividido em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), objetivando a prestação de serviços educacionais de ação continuada, nas modalidades de Educação Especial, nos moldes previstos nos moldes previstos na Lei 13.119/2014.

§ 1º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei será formalizado através do termo apropriado destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - Fica o Município de Cardoso autorizado a celebrar os atinentes termos aditivos, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

Artigo 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá realizar a prestação de contas parcial das despesas realizadas trimestralmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre e a prestação de contas final até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício financeiro que recebeu os recursos, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A não prestação de contas parcial dos recursos recebidos, ou não aprovação das mesmas pelo Poder Executivo Municipal implicará na suspensão do pagamento da parcela subsequente até que a mesma seja regularizada, sendo vedada a nova concessão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de maio de 2023.

Jair César Nattes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 4 de 10

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.891, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor total de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao **“Termo de Colaboração entre o Município de Cardoso e a instituição APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no Município de Votuporanga”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01- Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029- Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00- Subvenções Sociais.....R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III- Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01- Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029- Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 17.850,00 (dezesete mil,

oitocentos e cinquenta reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro. Ficha 066.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos

anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de maio de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 017/2023 - Processo Licitatório nº 036/2023, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA E LEITE PASTEURIZADO**, foi ADJUDICADO pela Senhor ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, pregoeiro do município, em favor da empresa: **J.D.O.L TEBAR DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS E FRIOS ME**, no valor global de R\$ 266.380,20 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Senhor Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 24 de maio de 2023.

Bruna de Oliveira

Assistente de Administração

Extrato

CONTRATO 020/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - Processo nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA TEMÁTICA COM JARDIM SENSORIAL NO COMPLEXO TURÍSTICO “LEANDRO TRINDADE DA SILVEIRA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

VALOR: R\$ 226.889,77 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010801 23695 0008 10110000 449051 01/02

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023. Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias - PREFEITO MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 24 de maio de 2023.

Fabricio Clemente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 5 de 10

Assistente de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 6 de 10

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

CONTRATADA: MARCIO DE ALMEIDA (M.A. SEGURANCA ELETRONICA)

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva no aparelho de PABX e nas câmeras de monitoramento da Câmara Municipal de Cardoso, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, com estimativa de até 88 horas técnicas no período de 12 meses.

VALOR HORA TÉCNICA: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, sendo de 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

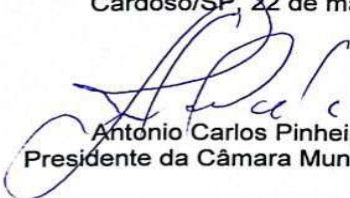
01.031.0001.2062.0000 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cardoso/SP, 22 de maio de 2023.


Antônio Carlos Pinheiro Parpinelli
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 7 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

CONTRATADA: JOÃO NOEL BATISTA FILHO 30027119858

OBJETO: Prestação de serviços à Câmara Municipal de Cardoso, na gravação e edição das sessões da Câmara Municipal, bem como na operação do som durante a realização das referidas sessões ou reuniões diversas e manutenção corretiva e preventiva e reparação dos equipamentos e prestação de serviços à Câmara Municipal de Cardoso, na divulgação em carro de som das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como reuniões de interesse público, como audiências públicas e outras.

VALOR MENSAL: R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será por 12 (doze) meses, sendo de 14/04/2023 a 13/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2062.0000 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital Convite nº 001/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Cardoso/SP, 13 de abril de 2023.

Antonio Carlos Pinheiro Parpinelli
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 8 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	69.226,24	77.750,33	87.866,33	68.789,56	78.966,51	67.145,88	68.081,38	116.166,01	114.583,02	48.232,19	63.517,13	55.614,80	915.939,38	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	20.623,59	20.623,59	20.623,59	20.622,89	20.623,59	20.623,59	20.623,59	40.047,18	8.274,50	20.567,07	20.623,59	20.623,59	254.500,36	0,00
Encargos Sociais	10.594,10	10.578,51	10.599,51	10.597,14	10.597,45	10.598,71	16.244,28	22.341,75	12.033,84	11.623,85	11.623,85	11.623,85	149.056,84	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	27.858,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.658,06	23.658,06	23.658,06	98.832,99	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	128.302,74	108.952,43	119.089,43	100.009,59	110.187,55	98.368,18	104.949,25	178.554,94	134.891,36	104.081,17	119.422,63	111.520,30	1.418.329,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	128.302,74	108.952,43	119.089,43	100.009,59	110.187,55	98.368,18	104.949,25	178.554,94	134.891,36	104.081,17	119.422,63	111.520,30	1.418.329,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													64.044.582,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													64.044.582,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.418.329,57	2,21
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.842.674,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.650.541,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.458.407,46	5,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 9 de 10

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELI

PRESIDENTE

ADAILTON GOMES DA SILVA

CONTADOR

DORIVAL FERREIRA ALONSO FILHO

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 849

Página 10 de 10

Camara Municipal de Cardoso

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	64.044.582,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.044.582,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.044.582,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.418.329,57	2,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.842.674,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.650.541,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.458.407,46	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELI

PRESIDENTE

ADAILTON GOMES DA SILVA

CONTADOR

DORIVAL FERREIRA ALONSO FILHO

CONTROLE INTERNO